

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Súmula: Abre crédito suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com fundamento no disposto no §2º do art. 6º da Lei Municipal 2.539/2021, na Lei Federal 4.320/1964 e demais dispositivos aplicáveis, assim como naquilo que preveem os arts. 190, inciso I, e 196, §1º, alínea “e” do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender despesas no orçamento da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, a saber:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parciais das seguintes dotações orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2.002 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....R\$ 60.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 140.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de junho de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em 03 de junho de 2022.

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir J. Mezzomo
Vice-Presidente

Sandro J. Brunn
Segundo-Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa remanejar recursos orçamentários de uma categoria para outra, conforme prevê e autoriza a Lei Municipal 2.539/2021, com esteio na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 4.320/1964, na Lei Orgânica de Dois Vizinhos no Regimento Interno desta Câmara de Vereadores e nas demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

Salientamos que a estrutura física da atual sede deste Poder Legislativo, recentemente, passou por uma profunda e necessária obra de reforma e ampliação, cuja estimativa do gasto total, no entanto, não pôde ser pormenorizadamente prevista antes do início da execução da obra ou mesmo quando da elaboração do orçamento anual, pois sequer sabíamos da extensão das deteriorações estruturais de nosso prédio. Além disso, também não podemos olvidar de que, como é fato público e notório, nos últimos dias do ano anterior, ou seja, após a ratificação do orçamento em vigor, o prédio desta Câmara de Vereadores foi afetado por um pequeno incêndio, que culminou na ampliação dos danos da nossa estrutura e também exigiu mais recursos para arcar com a imprevista necessidade substituição de alguns equipamentos, móveis e outros materiais permanentes.

Dessa forma, para que seja possível a conclusão das benfeitorias necessárias e adequada aquisição e instalação de todos os equipamentos imprescindíveis ao serviço público prestado no âmbito desta Câmara de Vereadores, a abertura do crédito suplementar em questão, com cancelamento parcial de dotação orçamentária de outra finalidade, é imperiosa, motivos pelos quais solicitamos o apoio dos nobres pares para a análise e aprovação do presente Projeto de Resolução na forma regimental.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em 03 de junho de 2022.

Juarez Alberton
Presidente

Cledemir J. Mezzomo
Vice-Presidente

Sandro J. Brunn
Segundo-Secretário